

INTERESSADA - HANG WING PING (ALICE HANG)

ASSUNTO - Equivalência de estudos

RELATORA - Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar

PARECER CEE Nº 126/75, CPG, Aprov. em 04/12/74, Comunicado ao  
Pleno em 22/01/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO - Hang Wing Ping (Alice Hung), filha de Hang Jon Jung e de Miao Jin Man, nascida em Hong Kong, aos 8 de agosto de 1962, domiciliada e residente na Rua Newton Prado nº 223, apto. 105, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

a) curso primário com 6 séries, na "Sta. Teresa's School" em Hong Kong, Estudou Religião, Inglês, Chinês, Aritmética I, Literatura, Geografia, História, Ciências, Treinamento Físico, Civismo;

b) no Colégio Santa Inês, no corrente ano letivo, vem recebendo semanalmente, a partir de setembro, 3 aulas particulares de Língua Portuguesa.

A documentação escolar apresentada atende em parte, às exigências da Resolução CEE nº 19/65, não tendo sido devidamente visada pela autoridade consular brasileira competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na Jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de parecer que os estudos realizados por Hang Wing Ping (Alice Hang) em Hong Kong, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão, da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série, em 1975.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.

A expedição do certificado de conclusão do curso fica condicionada a regularização da documentação escolar.

São Paulo, 04 de dezembro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar Relatora.

III - DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU no uso de sua competência, deferida pela deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por Deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 1974

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva  
Presidente em exercício